



PARECER TÉCNICO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 9398/18

Fls. 1 de 10

RAZÃO SOCIAL: Rafael da Costa Freire
UNIDADE: Desmembramento
ENDEREÇO: Rua Maria Inês da Silva, 711
BAIRRO: Village do Poeta
CPF: 087.491.457-46

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

- 2.1 - Corpos Hídricos
- 2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP
- 2.3 - Nascente ou Olho d'água
- 2.4 - Lagoas e Lagoas Naturais ou Artificiais
- 2.5 - Topo de morros e montanhas
- 2.6 - Vegetação Existente
- 2.7 - Bacia Hidrográfica
- 2.8 - Bacia Aérea
- 2.9 - Zoneamento
- 2.10 - Unidades de Conservação
- 2.11 - Circunvizinhança
- 2.12 - Outras Características

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

- 4.1 - Ar
- 4.2 - Água
- 4.3 - Solo
- 4.4 - Resíduos
- 4.5 - Ruídos
- 4.6 - Risco

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.0 - CONCLUSÃO

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

8.0 - PRAZO DE VALIDADE

PMCA/RJ	
PROCESSO Nº	9398/18
RUBRICA	UM
FLS.	46



PARECER TÉCNICO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Processo nº 9398/18

MCA/RJ

Fls. 2 de 10

RAZÃO SOCIAL: Rafael da Costa Freire
UNIDADE: Desmembramento
ENDEREÇO: Rua Maria Inês da Silva, 711
BAIRRO: Village do Poeta
CPF: 087.491.457-46

PROCESSO Nº

9398/18

FOLHA

01

FLS

47

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Trata-se de atividade de desmembramento de área urbana com 2.490,00m² em 6 lotes com as seguintes dimensões: 1A 368 m², 1B 361 m², 1C 360 m², 1D 390 m², 514 m² e 1F 496 m². Além do desmembramento a revegetação FMP demarcada pela FEEMA. Regularização de muro existente por se tratar intervenção de APP de baixo Impacto prevista na Resolução CONEMA nº 83 de 26/07/2018. A intervenção consistirá em manutenção de muro existente e revegetação da FMP demarcada de 15 metros.

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

Compreende área situada em Zona Urbana.

A área apresenta Coordenadas UTM 23 K 788387.22 m E; 7510128.80 m S.

2.1) Corpos Hídricos:

A área em questão apresenta corpo hídrico, sendo o rio Indaiáçu.

2.2) Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP:

Existe FMP demarcada. FMP N° (05-13) 3-2-4-2169.

2.3) Nascente ou Olho d'água:

O local apresenta demarcação de Faixa Marginal Não existem nascentes ou olhos d'água na área.

2.4) Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais:

Não foi observado na área do empreendimento a existência de quaisquer Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais.



PARECER TÉCNICO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 9398/18

Fls. 3 de 10

RAZÃO SOCIAL: Rafael da Costa Freire
UNIDADE: Desmembramento
ENDEREÇO: Rua Maria Inês da Silva, 711
BAIRRO: Village do Poeta
CPF: 087.491.457-46

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

2.5) Topo de morros e montanhas:

A área do empreendimento encontra-se em área plana.

PMCA/RJ	
PROCESSO Nº	9398/18
PUBLICA	URB
FLS	48

2.6) Vegetação Existente:

A área em questão não apresenta cobertura vegetal, sendo a FMP composta de vegetação em estágio inicial, composta por gramíneas e outras herbáceas.

2.7) Bacia Hidrográfica:

A área do imóvel se encontra situada nos limites da Bacia Hidrográfica do Rio São João.

2.8) Bacia Aérea:

Não existe Bacia Aérea definida para o local.

2.9) Zoneamento:

Trata-se de área inserida em Zona Urbana.

2.10) Unidades de Conservação:

A área onde será desempenhada a atividade não está inserida em nenhuma UC.

2.11) Circunvizinhança:

O empreendimento está localizado em área com características urbanizadas, com residências e comércios no entorno.

2.12) Outras Características:



PARECER TÉCNICO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 9398/18

Fls. 4 de 10

RAZÃO SOCIAL: Rafael da Costa Freire
UNIDADE: Desmembramento
ENDEREÇO: Rua Maria Inês da Silva, 711
BAIRRO: Village do Poeta
CPF: 087.491.457-46

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

PMCA/RJ
PROCESSO Nº 9398/18
FLS 49

Não vislumbramos outras características específicas de relevância a serem descritas:

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

A atividade consistirá em desmembramento de área urbana, Unidade: 33.51.50 Implantação de Loteamento Comercial, residencial e misto (desmembramento), enquadrado segundo as *Resoluções INEA nº 52 e 53, respectivamente de 19 e 27 de março de 2012*, sendo, portanto, sujeita ao regime de Inexigibilidade de Licenciamento, com enquadramento direcionado, para categoria de Autorização Ambiental - AA, onde suas considerações de acordo com os aspectos ambientais e características físicas/locais apresentadas compreenderão o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:

- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981-Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 -Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 - Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do "caput" e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.
- Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 alterada pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;



PARECER TÉCNICO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 9398/18

PMCA/RJ	Fls. 5 de 10
PROCESSO Nº 9398/18	
RUBRICA WAB	FLS 50
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

RAZÃO SOCIAL: Rafael da Costa Freire
UNIDADE: Desmembramento
ENDEREÇO: Rua Maria Inês da Silva, 711
BAIRRO: Village do Poeta
CPF: 087.491.457-46

- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA nº 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de setembro de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e dá outras providências;
- Resolução INEA Nº 52, de 19 de março de 2012 - Estabelece os novos códigos para o enquadramento de empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Resolução INEA Nº 53, de 27 de março de 2012 - Estabelece os novos critérios para a determinação do porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Diretriz FEEMA/ DZ nº 104 - R3 - Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;
- Diretriz FEEMA/ DZ nº 1311.R-4 - Dispõe sobre a Destinação de Resíduos;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego:
 - 1) NR-05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
 - 2) NR-06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI);



PARECER TÉCNICO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 9398/18

PMCA/RJ

Fls. 6 de 10

RAZÃO SOCIAL: Rafael da Costa Freire
UNIDADE: Desmembramento
ENDEREÇO: Rua Maria Inês da Silva, 711
BAIRRO: Village do Poeta
CPF: 087.491.457-46

PROCESSO Nº 9398/18

RUBRICA URB FLS 31

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

- 3) NR-07 - Programas de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO);
 - 4) NR-08 - Edificações;
 - 5) NR-09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
 - 6) NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (Laudo Elétrico);
 - 7) NR-12 - Equipamentos;
 - 8) NR-17 - Ergonomia;
 - 9) NR-23 - Proteção contra Incêndio;
 - 10) NR-26 - Sinalização de Segurança;
 - 11) NR-27 - Registro Profissional do Técnico de Segurança do Trabalho (MTB);
 - 12) NR-32 - Segurança e Saúde do Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;
- Lei Municipal nº 48, de 05 de outubro de 1979 - Regula o Parcelamento de Solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
 - Lei Municipal nº 49, de 05 de outubro de 1979 - Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
 - Decreto Municipal nº 34, de 11 de abril de 2001 - Dispõe sobre a construção civil em área rural e de expansão urbana, acautelando o adequado ordenamento territorial e dano potencial ao Meio Ambiente;
 - Lei Municipal nº 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
 - Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;
 - Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
 - Decreto nº 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;



PARECER TÉCNICO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 9398/18

RAZÃO SOCIAL: Rafael da Costa Freire
UNIDADE: Desmembramento
ENDEREÇO: Rua Maria Inês da Silva, 711
BAIRRO: Village do Poeta
CPF: 087.491.457-46

PMCA/RJ	Fls. 7 de 10
PROCESSO Nº 9398/18	
RUBRICA	FLS. 52
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

- Decreto nº 246, de 28 de janeiro de 2014 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental - SLAM no âmbito municipal;

que, a empresa apresentou as seguintes documentações elencadas a seguir:

- Requerimento de Licença, 08/11/18, às fls. 02 e 03;
- Autorização de Abertura de Processo de Licenciamento, de 08/11/18, às fls. 04;
- Cadastro Ambiental Simplificado, às fls. 5 e 6;
- Declaração de Documentos Entregues, às fls. 07;
- Formulário de Descrição do Entorno, num raio de 100 (cem) metros, às fls. 08;
- Cópia de documento pessoal, à fl. 09;
- Comprovante de residência, à fl. 10;
- Registro de BCI referente ao ano de 2018, às fls. 11 a 14;
- Portaria nº 087/2013, às fl. 15;
- Escritura de compra e venda, à fl. 16;
- Comprovante de pagamento, à fl. 17;
- Cópias de Planta com carimbo de "Aprovo", à fl. 18;
- Registro de BCI referente ao ano de 2018, às fls. 19 a 22 (repetido às fl. 11 a 14);
- ART, anotação de responsabilidade Técnica referente a projeto de reflorestamento, à fl. 23;
- Projeto de Reflorestamento, à fl. 24 a 31;
- Demarcação de FMP Nº (05-13) 3-2-4-2169, à fl. 32 e 33;
- Memorial descritivo à fl. 34 e 35;
- Projeto de desmembramento, à fl. 36;



PARECER TÉCNICO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 9398/18

Fls. 8 de 10

RAZÃO SOCIAL: Rafael da Costa Freire
UNIDADE: Desmembramento
ENDEREÇO: Rua Maria Inês da Silva, 711
BAIRRO: Village do Poeta
CPF: 087.491.457-46

PMCA/RJ
PROCESSO Nº 9398/18
RUBRICA: WPB FLS. 53
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

4.1 - Ar

4.1.3) Fonte: Não há fonte de impacto.

4.2 - Água

Não haverá lançamento de efluentes líquidos.

4.3 - Solo

Não há impacto previsto.

4.4 - Resíduos

4.4.1) Fonte: Resíduos sólidos urbanos gerados.

Controles: Acondicionar os resíduos em recipiente para destinação e tratamento adequado.

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Trata-se de ocupação urbana consolidada, anterior a 2008, sendo que na margem do corpo hídrico já se observa um muro de contenção da margem. As intervenções novas a serem feitas se restringe à revegetação da FMP. A área remanescente, não revegetada, não é sujeita a alagamento.

6.0 - CONCLUSÃO

Considerando tratar-se de ocupação urbana consolidada, anterior a 2008;

Considerando que as intervenções novas a serem feitas se restringe à revegetação da FMP.

Considerando que o empreendedor apresentou toda documentação necessária à emissão da presente Autorização.



PARECER TÉCNICO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Processo nº 9398/18

PMCA/RJ

Fls. 9 de 10

RAZÃO SOCIAL: Rafael da Costa Freire
UNIDADE: Desmembramento
ENDEREÇO: Rua Maria Inês da Silva, 711
BAIRRO: Village do Poeta
CPF: 087.491.457-46

PROCESSO Nº 9398/18

RUBRICA UO FLS 54

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

“Somos favoráveis à concessão da Autorização Ambiental para Desmembramento de área Urbana, na área proposta, desde que, observadas as restrições e condições de validade.”

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

- 1 - Esta Autorização Ambiental diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
- 2 - Esta Autorização Ambiental não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.
- 3 - Implantar o projeto de reflorestamento apresentado iniciando a execução no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da emissão desta Autorização, sendo necessário no mínimo 2 anos de manutenção, podendo se estender até que se constate pela SEMMADS a autonomia do plantio.
- 4 - Apresentar 3 (três) Relatórios Técnicos comprovando a execução, sendo o primeiro referente ao plantio e os estantes referentes à manutenção, devendo ser entregues semestralmente após o plantio.
- 5 - Atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 6 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.
- 7 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue.
- 8 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).
- 9 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.
- 10 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.-x-x-x-x-x-x-.



PARECER TÉCNICO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 9398/18

PMCA/RJ	Fls. 10 de 10
PROCESSO Nº 9398/18	
RUBRICA JB	FLS 55

RAZÃO SOCIAL: Rafael da Costa Freire
UNIDADE: Desmembramento
ENDEREÇO: Rua Maria Inês da Silva, 711
BAIRRO: Village do Poeta
CPF: 087.491.457-46

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

8.0 - PRAZO DE VALIDADE

Sugerimos que esta Autorização tenha validade indeterminada, desde que respeitadas as condicionantes.

Casimiro de Abreu, 10 de dezembro de 2018.

Vivian Pinto Bickel
Vivian Pinto Bickel

Departamento de Fiscalização
Ambiental
Matrícula Nº 6253

Marcelo Ferreira Faria

Marcelo Ferreira Faria
Diretor do Departamento de Fiscalização
Ambiental
Portaria nº 0324/2017